

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG** torna público que fará realizar através da **Comissão de Licitação**, às **09horas** do dia **26 de Junho de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20 – centro Perdizes MG, a licitação na Modalidade “**TOMADA DE PREÇO**”, **Edital nº 006/2017** - Processo Licitatório Nº **079/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o Objeto: **A contratação de empresa para Prestação de Serviço de Recapeamento Asfáltico "tipo tapa buraco" em Vias Publicas no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital;**

Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço supra mencionado.

Perdizes MG, 01 de Junho de 2017.

**José Jairo Alves Martins**  
Presidente da CPL

## **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no endereço Av. Gercino Coutinho, nº 20, Centro – Perdizes- MG torna público para conhecimento das empresas interessadas a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipificada como de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com a finalidade supra, esclarecendo que a presente licitação e subsequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

#### **1.0 - DO OBJETO**

1.1 – O Objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Recapeamento Asfáltico ”tipo tapa buraco” em Vias Publicas no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

#### **2.0 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS**

2.1 – Local para cadastramento e recebimento dos envelopes de documentos e propostas: **Prefeitura Municipal de Perdizes – MG**, Av Gercino Coutinho, nº 20, Centro – Perdizes/MG, no Setor de Licitações.

2.2 – O cadastramento e retirada do edital, junto à Prefeitura Municipal de Perdizes, poderá ser feita **até as 17h 00min. do dia 21 de Junho de 2017.**

A Prefeitura tem até 03 (três) dia útil para fazer a análise da documentação apresentada e emitir o **Certificado Registro de cadastro.**

2.3 – Recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”: **até às 09horas do dia 26 de Junho de 2017.**

2.4 – Abertura dos Envelopes “Propostas”: **às 09h 30min. do dia 26 de Junho de 2017.**

#### **3.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Não serão admitidas nesta tomada de preço, propostas alternativas, empresas em regime de consórcio, nem a subcontratação, parcial ou total do fornecimento.

3.2 - A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação bem como pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados.

3.3 - A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

3.4 - Empresas que, por quaisquer motivos, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.5 - Empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as que estiverem em débito decorrente de tributos ou de multas para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

3.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.7.1 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação no envelope nº 01 "Documentação", no momento da abertura da licitação um dos seguintes documentos:

**a)** certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**b)** no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

**c)** Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

**d)** Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante

3.8 - A Certidão prevista no item 3.7.1 letra "a" poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte cujo modelo encontra-se no **Anexo 07**, deste Edital.

#### **4.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO**

4.1- A entrega do produto se dará de forma parcelada, a dar início na data de **assinatura do Contrato e término em 31/12/2017.**

4.2- O produto deverá ser entregue conforme necessidade da administração e mediante requisição expedida pelo setor de compras.

#### **5.0 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os Envelopes contendo a **documentação e propostas** deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada nesta cidade, na Av. Gercino Coutinho, nº 20, Centro **até às 09horas do dia 26 de Junho de 2017**, inteiramente **LACRADOS E FECHADOS.**

- **O envelope “A”**, contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017**

**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.**

- **O envelope “B”** contendo a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017**

**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

5.2 - Serão aceitos documentos de habilitação e propostas de preços remetidas pelo correio, desde que entregues nesta unidade até a data/hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Os documentos recebidos após aquele horário e dia serão devolvidos ao licitante proponente através de ofício.

## **6.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No **envelope “A”** (Documentos de habilitação), as empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - Original com firma reconhecida ou cópia autenticada de carta de credenciamento ou procuração ou ainda, quando for o caso documento confirmando a situação de sócio da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente), se presente para acompanhar o procedimento, conforme constante no **Anexo 02** deste edital.

6.1.2 - A pessoa presente na licitação que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 6.1.1, não poderá defender o interesse do licitante proponente.

6.1.3 - Declaração de que se submete integralmente às exigências e condições do presente edital (Anexo 03).

6.1.4 - Declaração de inexistência de fatos superveniente ou impeditivo da habilitação (Anexo 04).

### **6.1.5 - Habilitação Jurídica**

6.1.5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

6.1.5.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.1.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF

6.1.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

6.1.6.3 - **Certidão Negativa de Débito relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;**

6.1.6.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011;

6.1.6.5 – Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

6.1.6.6 – Certidão Negativa com **Fazenda Estadual** expedida pelo Estado do domicílio das mesmas;

6.1.6.7 – Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio das mesmas

6.1.6.8 – Certidão negativa de **pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida no **máximo a 90 (noventa)** dias corridos anteriores a data da licitação.

6.1.6.9 - Alvará de funcionamento expedido pela sede do licitante, estando obrigatoriamente vigente;

**6.1.6.10 - Certificado de Registro Cadastral junta a Prefeitura Municipal de Perdizes - CRC.**

## **6.2.0 – Qualificação Técnica**

6.2.1 – Prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** com prova de quitação do corrente exercício.

6.2.2 – **Comprovação de visita técnica** da licitante (engenheiro representante da empresa), com comprovação do engenheiro da Prefeitura Municipal de Perdizes, **conforme agendamento**;

6.2.3 - **A Visita Técnica** deverá ser agendada antecipadamente junto ao Setor de Licitações no telefone (34) 3663-1341 entre os dias **22/05/2017 às 06/06/2017**.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em copia autenticada ou documento original e, preferencialmente, em ordem, contendo no seu preâmbulo o índice dos documentos solicitados.

## **7.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1- A proposta de preços, contida no envelope “B” deveser **datilografada ou impressa em papel próprio ou timbrado do licitante**, em 01(uma) única via, redigida

em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinada** na última página e **rubricada** nas demais pelo responsável ou representante legal da empresa. Deverá ser constituída dos seguintes elementos:

7.1.1- Carta de apresentação da proposta conforme modelo (Anexo 05), em papel timbrado da empresa, constando na mesma razão social, com endereço completo e carimbo com CNPJ/MF, nome e RG de seu responsável ou representante legal e ainda:

- a) Preço unitário e total do produto;
- b) Prazo de entrega do produto deverá ser de forma parcelada conforme constante no item 4.0 deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(Sessenta dias), contados a partir da data de Abertura das Propostas.

7.1.2- O preço proposto deverá ser expresso em reais, algarismos e por extenso, constando até duas casas decimais após a vírgula para indicação dos centavos, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, taxas, transporte e outros valores incidentes, se houver.

## **8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

8.1 - As empresas poderão ser inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada. No entanto, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas normais de documentos.

8.2 - Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar todos os documentos solicitados ou apresentá-los com seu prazo de validade vencido.

8.3 - No julgamento das propostas será adotado o critério a seguir:

8.3.1 - Entre as propostas das firmas habilitadas e não desclassificadas, será considerada vencedora a que apresentar o “**Menor Preço Global**”.

8.3.2 - Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.3.3 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.3.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.3.3 e 8.3.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.5 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.4.6 - O disposto no item 9.9 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.8 deste Edital.

8.4.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.5 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.6 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a desclassificação;



8.7 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

8.8 - Será desclassificada a proposta:

- a) cujo preço para o fornecimento não estiver expressamente declarado, dificultando o seu entendimento;
- b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) que não obedecer ao estipulado neste edital ou que contiver condições nele não previstas;
- d) que não for assinada por representante legal da empresa ou pelo responsável legal da mesma.
- e) Que oferecer produto que estiver em desacordo com as especificações no **Anexo 01** deste edital.

8.9 - Caso todas as propostas comerciais sejam desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas comerciais escoimadas das causas que deram ensejo à (s) desclassificação (ões), conforme dispõe o § 3º do art. 48 da Lei Nº 8.666/93 e § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.10 - A Administração Pública poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 do mesmo diploma legal.

8.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Concorrência.

8.12 - Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas comerciais, caberá recurso, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.13 - Será lavrada ata de reunião, assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes que se enquadrem nas exigências previstas no item 6.1 deste edital. Na mesma ata, a comissão registrará a habilitação ou inabilitação das empresas participantes.

## **9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do(s) vencedor(es), seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Presidente da Comissão através de despacho no Mapa de adjudicação assinado pelos membros da Comissão.

9.2 - O(s) vencedor(es) da licitação devesse aceitar nas mesmas condições da convocação os acréscimos as supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite imposto pelo parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3 - A adjudicação será submetida à homologação do Prefeito Municipal.

## **10.0 – DO CONTRATO**

10.1- O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

10.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior ou requerimento fundamentado.

10.3 – O contrato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

10.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

10.5 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.6 – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 05 dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado imediato.

## **11.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

11.1 – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências de inexecução.

11.2 – A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.3 – A inadimplência da Contratada não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## **12.0 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1- Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da empresa vencedora pela **CONTRATANTE**, observado os dispositivos do item 10.6.

12.2- O pagamento do produto pela CONTRATANTE será efetuado nas seguintes condições:

12.2.1 - Os pagamentos serão efetuados, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a entrega, pela contratada, da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES.

12.2.2- Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **13.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

13.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária na rubrica nº:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.035.00	15.451.0033 1.0001 4.4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	61

### **14.0 – DAS PENALIDADES**

14.1- Pela não assinatura do Contrato, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta na data limite de convocação.

14.2- A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 14.3 quando:

- a) Atrasar a entrega do produto;
- b) Deixar de cumprir as condições previstas na Concorrência, no contrato e na sua proposta.
- c) Der causa à rescisão do contrato.

14.3- as sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 14.2, a critério da Prefeitura M. de Perdizes são:

- I) Advertência.
- II) Multa sobre o valor total do contrato na época da infringência, nos seguintes percentuais
  - a) De 0,1% por dia de atraso, no caso do Inciso I do subitem 14.2;
  - b) De 0,5% no caso do Inciso II do subitem 14.2;
  - c) De 10% no caso do Inciso III do subitem 14.2.

- III) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

14.3.2- Na aplicação das sanções previstas no item 14.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação correspondente.

14.3.3 - As multas previstas no inciso II do item 14.3, poderão ser aplicadas simultaneamente a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tanto quanto forem as irregularidades constatadas. O CONTRATANTE fará os descontos nas faturas ainda pendentes de pagamento, ou se não for possível, promoverá a necessária cobrança judicial.

14.3.4 - As multas pecuniárias, quando não descontadas nos termos do subitem, deverão ser colocadas a disposição do CONTRATANTE em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA.

14.3.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 14.3.6.

14.3.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

## **15.0 – DA RESCISÃO**

15.1- Por decisão do CONTRATANTE.

O Contrato poderá ser rescindido por decisão do CONTRATANTE, independente de interpelação judicial e sem que caiba direito a indenizações de quaisquer espécies à CONTRATADA, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerada nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Neste caso, independente da cobrança da multa prevista no item 14.0 a CONTRATADA, promoverá a cobrança amigável ou judicial das perdas e danos decorrentes da rescisão.

15.2- Por mútuo acordo quando:

- a) não existir disponibilidade financeira por parte do CONTRATANTE, decorrente de fato justificado;
- b) houver conveniência Administrativa, desde que comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de serem imputados ao CONTRATANTE as despesas funcionais em andamento.

## **16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte esta licitação, sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.2- A validade e a vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

16.3- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixa de fazê-lo conforme convier à Administração.

16.4- Ao licitante cabe, em primeira instância recurso apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento na ocasião da abertura das propostas; em segunda instância, dentro de 05 (cinco) dias úteis, cabe recurso dirigido ao Prefeito Municipal.

16.5- Qualquer informação a respeito da presente licitação será fornecida aos interessados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdizes, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 11:00 e 12:30 às 17:00, no seguinte endereço Departamento de Compras e Licitação, Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro, Perdizes/MG ou pelo telefone (34)3663.1341 ramal 214.

16.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento a luz da Legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

## **17.0 – ANEXOS**

17.1- São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

ANEXO 01 – Relatório de especificação dos produtos.

ANEXO 02 – Modelo de documento de credenciamento de representante legal.

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de aceitação das exigências e condições estabelecidas no edital.

ANEXO 04 – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

ANEXO 05 – Modelo de carta de apresentação da proposta.

ANEXO 06 – Minuta do Contrato

Perdizes/MG, 01 de Junho de 2017.

**Vinicius de Figueiredo Barreto**  
**Prefeito Municipal**

**José Jairo Alves Martins**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**ANEXO Nº 01**

**Ref: Tomada de Preço nº 006/2017**

**01 – OBJETIVO:**

O Objeto da presente licitação, para a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Recapeamento Asfáltico "tipo tapa buraco" em Vias Publicas no Município de Perdizes MG, conforme as especificações abaixo;

**ESPECIFICAÇÕES:**

**OBSERVAÇÃO:** OS PROJETOS, BEM COMO PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, SERÁ ENTREGUE EM CD, JUNTAMENTE COM EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017, **LEMBRANDO AINDA QUE OS INTERESSADOS DEVERÃO TRAZER UM CD/R PARA GRAVAÇÃO DOS MESMO.**

**TAPA BURACO 2017**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

<b>PREFEITURA:</b> Prefeitura Municipal de Perdizes		<b>FOLHA Nº:</b> 01	
<b>OBRA:</b> Operação Tapa Buraco 2017		<b>DATA:</b> 10/05/2017	
<b>LOCAL:</b> Diversas ruas da cidade de Perdizes		<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	
<b>REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA:</b> Triângulo Mineiro/Janeiro 2017		( X ) <b>DIRETA</b>	( X ) <b>INDIRETA</b>
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> 12 Meses			<b>LDI</b>

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		<b>INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA</b>				
1.1		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO LOCAL	M2	3.840,00	3,80	14.592,00
2		<b>REPARO ESTRUTURAL DE PAVIMENTO</b>				
2.1		REQUADRAMENTO COM SERRA CLIPER OU CORTE DE MATERIAL	M2	3.840,00	5,90	22.656,00
2.2		LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIAL	M3	598,50	12,60	7.541,10
2.3		RECOMPOSIÇÃO DE BASE COM CASCALHO INCLUSO, FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO	M3	598,50	45,20	27.052,20
2.4		EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	3.840,00	3,10	11.904,00
2.5		EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	3.840,00	0,98	3.763,20
2.6		EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MÁT. BETUMINOSO, INCLUINDO FORNEC. DE AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS e=3cm	M3	115,20	446,80	51.471,36
2.7		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - CAP 20	TONxKM	21.958,04	0,63	13.833,57
2.8		TRANSPORTE DE PMF/CBUQ PARA CONSERVAÇÃO	M3XKM	16.128,00	1,40	22.579,20
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>						<b>175.392,63</b>



# MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - TAPA BURACO

## **1 – REPARO ESTRUTURAL DE PAVIMENTO – OPERAÇÃO TAPA BURACO**

### **1.1 – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LOCAL**

A sinalização tem por finalidade orientar os funcionários e demais usuários das vias a serem recuperadas buscando a organização e com objetivo final de evitar acidentes no decorrer da obra.

### **1.2 – REMOÇÃO DE MATERIAL DANIFICADO – PREPARAÇÃO PARA REPARO EM PAVIMENTO**

Toda área a ser recuperada deverá ser devidamente preparada para realização dos serviços.

Inicialmente utiliza-se a serra Clipper para delimitar a área a ser removida.

A remoção do material ocorrerá com a utilização de uma retro-escavadeira e auxiliado por funcionários da empreiteira utilizando ferramentas manuais. Posteriormente será refeita a caixa com acabamento através do sapo compactador.

### **1.3 – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA**

O fornecimento e aplicação da bica corrida deverá ter lançamento com espessura média de 15cm, seguido de compactação com utilização de placa vibratória ou rolo vibro. Para a compactação usaremos primeiro o rolo pé de carneiro, sempre seguindo a umidade específica, e em seguida o rolo liso.

### **1.4 - PINTURA DE LIGAÇÃO – RR-2C**

O banho de ligação deve ser executado com bomba manual ou caminhão espargidor, devidamente aquecido, sendo a temperatura máxima de aplicação de 60 °C.

Após o banho de ligação, deve ser verificado se a aplicação atingiu toda a superfície a ser recomposta, caso contrário, refazer o processo.

### **1.5 - CONCRETO BETUMINOSO**

O tapa buraco deverá ser executado em CBUQ (Concreto betuminoso a quente), faixa C do DNIT, com espessura de 4,00cm, sobre a pavimentação com banho de ligação.

Toda a operação deverá estar dentro das normas exigidas (Especificações gerais para obras rodoviárias do DNER), principalmente o que tange à temperatura de aplicação, desempenho e compactação.

### **1.6 - TRANSPORTE DE CBUQ**

O transporte do concreto será de responsabilidade do empreiteiro devendo o mesmo atender as normas técnicas exigidas.

## **RELAÇÃO DE VIAS URBANAS A SEREM RECOMPOSTOS O PAVIMENTO – TAPA BURACO 2017**

**Município:** Perdizes - MG

- **Relação de Bairros:**

Centro

Alvorada I

Alvorada II

Parque das Flores

Divinéia

Cruzeiro

Ferreirinha

Novo Horizonte

Jardim Esperança

Jardim Madalena

Morada Nova

● **Relação de Vias:**

1. Rua Josina de Paula Carvalho
2. Rua Rodolfo Gabriel de Oliveira
3. Rua Francisco Martins da Cunha
4. Rua Antônio Simões Borges
5. Rua Nossa Senhora da Conceição
6. Rua Sebastião Afonso Borges
7. Rua Antônio Honorato Fraga
8. Rua João Luciano Barbosa
9. Rua Augusto Luiz Coelho
10. Rua Euclides Erothide Silva
11. Rua Adolfo Portela
12. Rua Maria José Alves Cardoso
13. Rua Irineu Machado de Castro
14. Rua Alcebíades Borges
15. Rua Tiradentes
16. Rua Fausto Alvim
17. Rua Valdo Carneiro Borges
18. Rua Josina Laurentina de Oliveira
19. Av. Gercino Coutinho
20. Av. Agripino Valasco de Castro
21. Rua Ilézia Maria Gonçalves
22. Rua José Velasco de Oliveira
23. Rua Padre Henrique Oliver
24. Rua Maria Imídia Batista
25. Rua Antônio Ribeiro da Silva
26. Rua Messias Batista Alves
27. Rua Belarmino Luciano Barbosa
28. Rua Prefeito Terêncio Pereira Vale
29. Rua Felismino de Almeida
30. Rua das Orquídeas
31. Rua dos Jasmins

32. Rua das Violetas
33. Rua das Rosas
34. Rua dos Girassóis
35. Rua Possidônio Machado de Castro
36. Rua Aristonides Afonso do Prado
37. Rua Jorge Magalhães
38. Rua Vereador Paulo Rosa
39. Rua D
40. Rua E
41. Rua Virgílio Machado de Castro
42. Rua Sebastião Cassiano Alves
43. Rua Romeu Paulo de Castro
44. Rua Custódio José da Silva
45. Rua Antônio Tomé Resende
46. Rua Ricardo da Fonseca
47. Rua Ana Borges de Almeida
48. Rua João Limíro da Silva
49. Rua Dr. João Afonso Sobrinho
50. Rua Baltazar S. de Oliveira
51. Rua João Rosa Leite
52. Rua Odilon Afonso de Rezende
53. Rua Geraldo Rodrigues da Silva
54. Rua Hilderico Rezende
55. Rua Boaventura Olegário Alvarenga
56. Rua B
57. Rua Antônio Cassiano Alves
58. Rua Ivan Ferreira da Cunha
59. Rua Valdomiro Borges Silva
60. Rua F
61. Rua G
62. Rua Viviane Maria de Sousa
63. Rua João Antônio Ribeiro

64. Rua Oswaldo Rodrigues Pereira
65. Rua Augusto F. Menezes
66. Rua Aurélio Tupinambá
67. Rua Francisca Cândida Coutinho
68. Rua Fausto Furtado de Sousa
69. Rua José Ribeiro da Silva
70. Rua Olinda Maria da Cunha
71. Rua Francisco Rosa de Resende
72. Rua Jerônimo José Ferreira
73. Rua Tertuliano Rodrigues Neto
74. Rua Floripes Maria da Conceição
75. Rua Nelson Ferreira Rios
76. Rua Maria Zeferina Dias
77. Rua Antônio Martins P. Filho
78. Rua Caio Porfírio Barreto
79. Rua Manoel Gabriel
80. Av. Jerônimo Augusto de Araújo
81. Rua Terezinha Maria Simões
82. Rua Varico F. Sousa
83. Rua Francisco R. Silva
84. Rua Mozart A. Martins
85. Rua Algemiro Velasco de Oliveira
86. Rua Antônio Honorato
87. Rua Eudorica Rosa Luciano
88. Rua José Narciso da Fonseca
89. Rua João Flausino Sobrinho
90. Rua Sudário ferreira dos Santos
91. Rua José Batista da Alvarenga
92. Rua Everton Antônio Martins
93. Rua Amedina Ribeiro Dias
94. Rua Rafael Moreno Abrão
95. Rua Odécia Maria Barreto

96. Rua JE-22
97. Rua Joaquim Machado de Castro
98. Rua Barsanulfo Ribeiro da Silva
99. Rua Monsenhor Calimério Afonso Nunes
100. Rua Antônio da Cunha Neto
101. Rua Dirce de Paiva
102. Rua Augusto Vitorino de Moraes
103. Rua Oberico Borges Rufino
104. Rua Antenor Modesto da Silva
105. Av. Sebastião Ananias de Oliveira
106. Rua Antônio Cassiano Alves Sobrinho
107. Rua Realino Cassiano Alves
108. Rua Arimondes Velasco Rios
109. Rua do Tambú
110. Rua Joaquim Carvalho
111. Rua Íris Eurípedes Carvalho
112. Rua José Rodrigues da Silva
113. Av. Pedro Machado de Moraes

Perdizes (MG), 10 de Maio de 2.017

---

**MARIA AMÉLIA C C NAVARRO**  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
**CREA 61.697/D**

**ANEXO 02**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Perdizes - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref:** Indicação de Representante para participar da  
**TOMADA DE PREÇO N° 006/2017**

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar V. Sa. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade N° \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renuncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Responsável Legal \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

Observação: Firma reconhecida do responsável legal.

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES  
DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Perdizes - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref:** Termo de Aceitação das Condições Editalícias.  
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017**

A Signatária....., CNPJ nº ..... por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Perdizes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura da licitante



## ANEXO 04

### MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À  
**Prefeitura Municipal de Perdizes - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref:** Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.  
**TOMADA DE PREÇO N° 006/2017**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, artigo 32, parágrafo 2º, a **(Nome da Empresa)**, Declara não haver fato de impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições da Concorrência acima mencionada.

Local e Data

Responsável Legal \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

**ANEXO Nº 05**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Perdizes - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref:** Proposta de Preço.  
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017**

Prezados Senhores,  
(Empresa) \_\_\_\_\_ - com sede  
(Rua, Pça, Av, etc), Nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_,  
neste \_\_\_\_\_ ato \_\_\_\_\_ representado \_\_\_\_\_ por  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
propõe a Prefeitura Municipal de Perdizes, a Prestação de Serviço de Recapeamento  
Asfáltico "tipo tapa buraco" em Vias Publicas no Município de Perdizes MG, conforme  
Anexo 1 da Tomada De Preço em epigrafe, nas seguintes condições:

**ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREÇOS UNIT. E TOTAL**  
**CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

- a) Preço Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).
- b) Condições de pagamento: Até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços;
- c) Prazo de entrega: \_\_\_\_\_,
- d) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_
- e) Local de entrega: \_\_\_\_\_

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Responsável ou representante legal  
RG Nº \_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)

## ANEXO 06

### MINUTA DO CONTRATO

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PERDIZES E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO, .....**

**O MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.140.772/0001-94, com sede à Av. Gercino Coutinho, 20 Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Vinícius de Figueiredo Barreto**, brasileiro, casado, odontólogo, agente político, residente e domiciliado a Rua Antônio Simões Borges, nº 18, Bairro Centro, nesta cidade, portador da carteira de identidade M-5.419.677 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 787.697.606-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., representada pelo **Sr. ....**, portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., seguidos os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do ato autorizado constante do Processo Licitatório Nº **079/2017** sob a modalidade Tomada de Preço nº **006/2017**, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para **Prestação de Serviço de Recapeamento Asfáltico "tipo tapa buraco" em Vias Públicas no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

2. – O PREÇO GLOBAL dos Materiais, referente Anexo I da **Tomada de Preço nº 006/2017**, é de R\$ ....., (.....), conforme proposta da contratada.

2.1 – Para fazer face às despesas resultantes do presente contrato, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias nºs.

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.035.000	15.451.0033 1.0001 4.4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	61

2.2 – O preço para o fornecimento do objeto deste contrato é irrevogável, exceto nos casos, que objetive a manutenção do equilíbrio inicial do contrato, devendo a Contratada apresentarem justificativas e fundamentação legal pelo Contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3. – O prazo de execução do fornecimento do objeto licitado, será no período da assinatura do contrato à 31/12/2017.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

4. – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

5. – O Município contratante se obriga a efetuar os pagamentos, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das medições e fatura/ nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

6. – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7. – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1 – O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.2 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3 – As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Perdizes, no prazo de 5 (cinco dias), contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos dos fornecimentos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8. – Este contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

8.1 – Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;

8.2 – Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante;

8.3 – Judicial, nos termos da lei.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9. – Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual.

Estando assim contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Perdizes / MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
(Contratante)

.....  
Sr.....

(Contratada)

### **TESTEMUNHAS :**

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 3.7.1 letra “a” e 3.8 do **Edital Tomada de Preços nº 006/2017**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

---

Contador da Licitante e nº do CRC  
(nome e assinatura)